



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 1057/2022

Altera a denominação do festival de música "CANTA SÃO JORGE" para "GUERREIRO DA CANÇÃO", instituído pela Lei 722/2015 e dá outras providências;

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE PR, aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA – Prefeita sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica, a denominação do festival de música, instituído pela Lei Municipal nº 722/2015, promovido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de ora em diante denominado "GUERREIRO DA CANÇÃO".

Art. 2º. O Parágrafo único do Art. 1º da Lei alterada, passa ter a seguinte redação:

Parágrafo único: A premiação aos finalistas, será composta por troféus e prêmios em valores, por categoria, os quais ficam limitados em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), anualmente, cujo valor poderá ser atualizado a cada 12 (doze) meses pelo IPCA-E, por Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado no DIEMMS
Expedição nº 2688
Data 05/09/22
Página 49